ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2023–GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar nº 087/2023–GP/PMSJM

Dispõe sobre a modificação das Leis Complementares nº 008/2010 e 044/2015 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 55, caput, incisos e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. º 008/2010, alterado pela Lei Complementar n. º 044/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O Processo de Escolha para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá da seguinte forma:
I – avaliação de mérito e desempenho, através de seleção interna de provas, títulos e plano de gestão;
a) o mérito será aferido a partir de prova e titulações a serem definidas em posterior regulamentação;
b) o desempenho será realizado a partir da avaliação de plano de gestão para provimento do cargo, o qual será acompanhado anualmente e submetido a avaliação.
II - consulta pública, de forma direta e secreta, pelos Membros do Colégio Eleitoral, nos termos definidos por Decreto do Poder Executivo;
III – encaminhamento de Lista com, no máximo, os três candidatos mais votados pelos Membros do Colégio Eleitoral para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os Processos de Escolha serão realizados em calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo preferencialmente no mesmo período para todas as escolas que atendam ao requisito do *caput* deste artigo, devendo ser assegurado o cumprimento integral dos mandatos que estejam em curso, exceto nos casos previstos na Legislação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:E4FE30F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2023. Edição 3127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/